

LEI MUNICIPAL N.º 702/04

Novo Tiradentes(RS), 25 de novembro 2.004.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades da câmara vereadores

| Cód. Red. | Elemento despesa | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 003 | 3.1.90.11.01.00.0001 | Vencimento vantagens fixas servidores | 12.600,00 |
| 005 | 3.1.90.13.02.01.0001 | INSS – Servidores | 1.700,00 |
| 009 | 3.3.90.11.01.00.0001 | Diárias | 1.100,00 |
| 012 | 3.3.90.35.00.00.0001 | Serviços de consultorias | 100,00 |
| 016 | 3.3.90.39.10.00.0001 | Serviços de telecomunicações | 250,00 |

Art. 2º Para cobertura das dotações deste crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberto pela redução das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 - Manutenção das atividades da câmara de vereadores

| Cód. Red. | Elemento despesa | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|-------------------------|---|------------------|
| 004 | 3.1.90.11.03.00.0001 | Subsídios | 1.700,00 |
| 006 | 3.1.90.13.02.03.0001 | INSS – Agentes políticos | 8.535,00 |
| 014 | 3.3.90.30.01.00.0001 | Material expediente, higiene em geral | 1.000,00 |
| 015 | 3.3.90.30.04.00.0001 | Outros materiais de consumo em geral | 1.500,00 |
| 008 | 3.3.90.39.13.00.0001 | Serv. Publ. Propag. promoção institucional | 1.300,00 |
| 007 | 3.3.90.39.99.00.0001 | Demais serviços de terceiro pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 002 | 4.4.90.52.00.00.0001 | Equipamentos e material permanente | 715,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração